



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

### RESOLUÇÃO 02/2021

**JOSE MANSSUR**, Presidente do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Pinheiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Artigo 77 do Regulamento Geral e pelo inciso XII do Artigo 14 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e,

**CONSIDERANDO** que reformas fazem sentido para corrigir, modernizar e melhorar diplomas normativos, quando já não mais totalmente adequado aos tempos presente;

**CONSIDERANDO** que, à luz da indicada compreensão, faz-se necessária a reforma do Ordenamento Institucional do Esporte Clube Pinheiros, vigendo há vários anos, mas já alterado por inúmeras disposições, a merecer concreta consolidação, a lhe permitir adequada racionalização, em prol da eficiência, um dos princípios fins albergados, juntamente com outros da mesma estatura, no artigo 4º, parágrafo 2º de nossa Gloriosa Instituição;

**CONSIDERANDO** que para se alcançar referido desiderato, fundamental ampla revisão das normas visando à sua concreta uniformização;

**CONSIDERANDO** que o **ESPORTE CLUBE PINHEIROS** deve estar a serviço de seu Corpo Associativo e não o inverso, sendo que é notório o anseio da Coletividade Pinheirense em que se proceda à revisão das normas que compõem o Ordenamento Institucional de nossa mais que secular Instituição, por isso que se pretende um Ordenamento estável, mas não estático;

**CONSIDERANDO** as diversas e relevantes propostas apresentadas por ilustres Conselheiras e Conselheiros, visando à alterar importantes dispositivos do Estatuto Social e demais normas Regulamentares e Regimentais de nossa Instituição, dentre os quais aquele concernente ao tempo de mandato da Diretoria, hoje fixado em dois anos, permitida a recondução apenas uma (1) vez, a teor do disposto no artigo 70 do Estatuto Social que, inclusive, alcançam dispositivos estatutários correlatos, albergados nos artigos 39, inciso I, alínea "c", combinado com o artigo 48, i, *caput*, do Diploma Maior Interno, modificações estas que, se e quando alteradas, exigirão sejam feitas as adequações necessárias nos Diplomas normativos do Clube, a teor do disposto no artigo 89 da Lei Interna Maior da Entidade;



1960 - ROMA  
MANOEL DOS SANTOS JR.  
BRONZE



1976 - MONTREAL  
JOÃO C. DE OLIVEIRA  
BRONZE



1984 - LOS ANGELES  
DOUGLAS VIEIRA  
PRATA



1992 - BARCELONA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA



1996 - ATLANTA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA E BRONZE



2008 - PEQUIM  
CESAR CIELO  
OURO E BRONZE



2008 - PEQUIM  
LEANDRO GUILHEIRO  
BRONZE



2012 - LONDRES  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
ARTHUR NORO  
BRONZE



2020 - TÓQUIO  
ALISON DOS SANTOS  
BRONZE





**CONSIDERANDO** que, presente o princípio constitucional da isonomia, todos os demais Órgãos do Clube, elencados no artigo 20, inciso I *usque* V devem contemplar igual regramento, momento no que tange ao prazo de exercício de mandato;

**CONSIDERANDO** que a adequação de todas as modificações, objetos dos estudos, tema da presente Resolução, não pode deixar de contemplar, de igual modo, as normas atinentes às diretrizes orçamentárias.

### RESOLVE

NOMEAR Comissão Especial no âmbito do Conselho Deliberativo, com o objetivo precípuo de apresentar estudo propositivo apto, capaz de consagrar, eficiente e eficazmente os anseios do nossa mais que secular Instituição, Comissão Especial esta que se debruçará, nos limites de sua competência, sobre todos os pontos necessários, podendo, inclusive, valer-se, se mister for, do trabalho elaborado pela KPMG, cujo objetivo foi o de dotar o Esporte Clube Pinheiros, em todos os seus setores interferentes, de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a lhe permitir a realização de seus relevantes objetivos, sociais observados os princípios albergados no artigo 4º, §2 do Estatuto Social, em que prevalentes o equilíbrio e independência, preservada a autonomia, entre os diversos Órgãos de nossa Entidade, além, sobretudo da observância de normas de controle, necessárias à consecução de suas relevantes finalidades institucionais.

A **COMISSÃO ESPECIAL**, que funcionará com a coordenação dessa Presidência, terá como membros as Senhoras e Senhores Conselheiros **GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS**, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de Relator; **RICARDO LUIZ IASI MOURA**, representando a Mesa do Conselho Deliberativo e que secretariará os trabalhos e, como Integrantes Efetivos, **ANA LÚCIA FREITAS SCHMITT CORRÊA**, **ANDREAS DE SOUZA FEIN**, **ANTONIO ALBERTO FOSCHINI**, **ANTONIO ALOI**, **BERENICE GAZONI**, **EDUARDO COLLET E SILVA PEIXOTO**, **EDUARDO RIBAS OLIVEIRA MACHADO**, **GILBERTO MARIA ROSSETTI**, **JORGE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE EHRHARDT**, **JOSÉ MARLON SALVADOR BARROSO**, **JOSÉ ROBERTO COUTINHO DE ARRUDA**, **JOSÉ ROBERTO ÓPICE BLUM**, **LUIZ EDUARDO DO AMARAL CARDIA**, **MARCELO MINHOTO FERRAZ DE SAMPAIO**, **PATRIZIA TOMMASINI DE SOUZA COELHO** e **RODRIGO FERREIRA LARA**.





Representando a DIRETORIA, a Senhora Assessora de Planejamento, **RENATA PINHEIRO E CAMPOS GUEDES DE AZEVEDO** e o Diretor Jurídico, **JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA**.

Representando o Egrégio CONSELHO FISCAL, o Associado **ADEMIR JOSÉ SCARPIN**.

Representando o Corpo Associativo, os Associados **ALOÍSIO DE TOLEDO CESAR e RUY CARDOZO DE MELLO TUCUNDUVA SOBRINHO**.

Em razão da complexidade da matéria, objeto da presente RESOLUÇÃO, a Comissão Especial disporá do prazo de cento e oitenta dias necessários à consecução de seu importante trabalho, prorrogáveis por igual período.

Findos os trabalhos da Comissão Especial, suas conclusões serão levadas à apreciação do EGRÉGIO COLÉGIO DE PRESIDENTES, instituído pela RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 01/2012, DE 30 DE JULHO DE 2012, em Reunião especialmente convocada para tal finalidade, sendo que a respectiva análise, de igual modo, poderá estender-se pelo tempo necessário para sua concreta efetivação.

Subsequentemente, o Projeto, como um todo, tramitará, regularmente, como proposta, conjunta da Mesa do Conselho, da Diretoria e do Conselho Fiscal, com prévio e obrigatório envio às Ilustres Conselheiras e aos Ilustres Conselheiros, a teor do que dispõe o artigo 85 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

São Paulo, Sala do Conselho, 04 de outubro de 2021 e  
122º ano de Fundação do Esporte Clube Pinheiros

**JOSÉ MANSSUR**

**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**

JM/mlf



1960 - ROMA  
MANOEL DOS SANTOS JR.  
BRONZE



1976 - MONTREAL  
JOÃO C. DE OLIVEIRA  
BRONZE



1984 - LOS ANGELES  
DOUGLAS VIEIRA  
PRATA



1992 - BARCELONA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA



1996 - ATLANTA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA E BRONZE



2008 - PEQUIM  
CESAR CIELO  
OURO E BRONZE



2008 - PEQUIM  
LEANDRO GUILHEIRO  
BRONZE



2012 - LONDRES  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
ARTHUR NORBY  
BRONZE



2020 - TÓQUIO  
ALISON DOS SANTOS  
BRONZE